

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE ABRIL DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Florestas – DIREF, no Processo Ibama nº 02001.001617/2005-81, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri/PA, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento desta Unidade de Conservação, principalmente no que concerne a implantação e implementação do seu Plano de Manejo e ao cumprimento dos seus objetivos de criação. Art. 2º O Conselho Consultivo da FLONA Tapirapé-Aquiri é composto por um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e por representantes das seguintes instituições:

I - Universidade Federal do Pará – UFPA;

II - Secretaria de Agricultura do estado do Pará - SAGRI;

III - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá – SEMMA;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Félix do Xingu - SEMATUR;

VI - Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS;

VII - Casa da Cultura de Marabá;

VIII - Núcleo Arqueológico de Marabá - NAM;

IX - Grupo Espeleológico de Marabá - GEM;

X – Organização Não Governamental SOS Xingu;

XI - Sociedade dos Orquidófilos de Marabá – SOM;

XII - Fundação Zoobotânica de Marabá - FZM;

XIII - Companhia Siderúrgica do Pará – COSIPAR ;

XIV - Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Antares – Comunidade de Lindoeste, na condição de titular e Associação de Moradores de Lindoeste – ASMOL, como suplente;

XV - Centro de Educação, Pesquisa e Assessoria Sindical e Popular – CEPASP;

XVI - Associação dos Produtores Rurais da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Gelado – APROAPA;

XVII - Grupo de Apoio a Agricultura Familiar de Fronteira –GRAAL/ Laboratório Sócio-agronômico do Tocantins – LASAT;

XVIII - Salobo Metais S/A na condição de titular e Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, como suplente;

Parágrafo único. O Chefe da Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá

Art. 3º O Conselho Consultivo deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de até 90 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS